



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO  
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO

PUBLIQUE - SE, afazendo - 20  
no mural dos Oficiais  
11/12 2018  
Iza Maria Pereira  
Secretária Executiva  
Mat. SIAPE 20392

**PORTARIA UFERSA/PROAD N.º 128/2018, de 11 de dezembro de 2018**

O Pró-Reitor de Administração da **Universidade Federal Rural do Semi-Árido**, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria UFERSA/GAB N.º 0672/2017, de 07 de novembro de 2017, publicada no Diário Oficial da União de 08 de novembro de 2017,

**CONSIDERANDO** o Memorando Eletrônico N.º 774/2018 - SECC, de 11 de dezembro de 2018, que solicita emissão de portaria designando gestores para acompanhamento do Contrato n.º 72/2018;

**CONSIDERANDO** Contrato 72/2018 celebrado entre a **UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO - UFERSA** e a empresa **W P DE LIMA CONSTRUÇÕES & SERVIÇOS LTDA**, nos termos do RDC Eletrônico n.º 04/2018, que tem como objeto a execução dos serviços remanescentes da construção do Laboratório Pós-colheita do Milho (LAPOM) no campus da UFERSA em Mossoró/RN,

**CONSIDERANDO** o que determina o artigo 67 da Lei n.º 8.666/93, com relação ao acompanhamento e fiscalização de contratos estabelecidos na administração pública federal,

**CONSIDERANDO** o que determina a alínea "d", inciso II, do artigo 2º da Portaria UFERSA/GAB N.º 429/2018, de 26 de junho de 2018,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar os servidores **Emanuel Carvalho Rebouças** (titular) e **Hallyson Renato Carvalho de Oliveira** (substituto), para atuarem como gestores do Contrato em referência.

**Art. 2º** Os servidores, ora designados, se responsabilizarão pelo acompanhamento e fiscalização da execução contratual, devendo informar a Administração sobre eventuais vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos serviços prestados pela contratada, propor as soluções e as sanções que entender cabíveis para regularização das faltas e defeitos observados, conforme o disposto na Instrução Normativa N.º 5/2017 – SEGES/MP, de 25 de maio de 2017.

**Art. 3º** A fiscalização do contrato em referência seguirá o disposto na legislação vigente e no Manual de Fiscalização de Contratos da UFERSA, conforme publicação por meio da Portaria UFERSA/GAB N.º 0553/2017.

**Art. 4º** Este ato entra em vigor a partir desta data e seus efeitos retroagem a 26 de novembro de 2018.

  
**Jorge Luiz de Oliveira Cunha**  
Pró-Reitor de Administração